



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ nº. 60.975,075/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF nº 14.010, residente e domiciliado na Rua Capote Valente, nº. 487 – Jardim América, CEP 05409-001 São Paulo – SP, portador do RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº. [REDACTED] e, seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF nº. 32.635, residente e domiciliado na Rua Capote Valente, nº. 487 – Jardim América, CEP 05409-001 São Paulo – SP, portador do RG nº. [REDACTED] e CPF/MF nº. [REDACTED], doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, Senhor Luiz Gustavo Coppola, brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº. [REDACTED] e CPF/MF nº. [REDACTED] doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, decidem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O convênio celebrado em 19 de abril de 2015, entre os partícipes acima identificados, passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteração do valor da Contribuição Institucional - CI referente aos estagiários ativos passa a ser R\$ 62,93 (sessenta e dois reais e noventa e três centavos) por estagiário ativo / mês.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de março de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF-SP

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

[REDACTED]

[REDACTED]

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente CRF-SP

Luiz Gustavo Coppola
Superintendente de Atendimento do Estado
de São Paulo

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro do CRF-SP

Testemunhas

NOME:

RG:

NOME:

RG:

Elizabeth Adaniya
Depto. de Licitações e Contratos

Alexandre Pires Uliana
Depto. de Licitações e Contratos